



MODELO DE MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Versão: 1.0
Data: 22/02/2026

INTRODUÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021) incorporou de forma expressa a gestão de riscos como elemento estruturante da governança das contratações públicas.

Nos termos do art. 11, parágrafo único, a alta administração deve implementar processos e estruturas de gestão de riscos e controles internos. Já o art. 18 estabelece que a fase preparatória da contratação deve compreender a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

O art. 6º, inciso XXVII, define a matriz de risco como cláusula contratual que estabelece a alocação objetiva de riscos entre as partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes.

A matriz de risco tem por finalidade:

- Reduzir assimetrias informacionais;
- Conferir previsibilidade às partes;
- Minimizar litígios;
- Evitar paralisações contratuais;
- Preservar o equilíbrio econômico-financeiro.

Este documento estabelece a metodologia institucional para elaboração da matriz de risco no âmbito do TJES e apresenta modelo padrão aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia.

1. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCO

A elaboração da matriz de risco observará as seguintes etapas:

1.1. Política de Gestão de Riscos Contratuais

Antes da elaboração da matriz específica, deverá existir política institucional que:

- Defina o apetite a risco do órgão;



- Estabeleça critérios para obrigatoriedade de matriz;
- Defina responsabilidades internas;
- Estabeleça fluxos de validação.

1.2 Identificação dos Riscos

Deverão ser identificados os eventos:

- Supervenientes;
- Incertos;
- Capazes de impactar o equilíbrio econômico-financeiro;
- Relevantes para o sucesso da contratação.

A identificação poderá considerar:

- Histórico de contratos anteriores;
- Experiência técnica da área demandante;
- Condições de mercado;
- Análise técnica e jurídica.

1.3 Classificação dos Riscos

Cada risco deverá ser classificado quanto a:

- Natureza (ordinário / extraordinário);
- Probabilidade (baixa, média, alta);
- Impacto financeiro estimado;
- Possibilidade de mitigação.

1.4 Delimitação Objetiva do Evento

Cada risco deverá conter:

- Descrição precisa do evento;
- Critério objetivo de materialização;
- Parâmetro técnico verificável (quando aplicável);
- Condições de comprovação.

1.5 Alocação de Responsabilidade

A alocação poderá ser:

- Integral do contratante;
- Integral do contratado;
- Compartilhada;



- Compartilhada com franquia ou limite.

A alocação deverá observar:

- Capacidade de gestão do risco;
- Natureza do evento;
- Eficiência econômica;
- Princípio da razoabilidade.

1.6 Definição das Consequências

Para cada risco, deverá ser indicado:

- Se gera direito a reequilíbrio;
- Se gera apenas prorrogação;
- Se é risco ordinário do negócio;
- Se enseja aplicação de penalidade.

1.7 Formalização

A matriz integrará o edital e o contrato como cláusula específica.



2. MODELO DE MATRIZ DE RISCO

(OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

MATRIZ DE RISCO

OBJETO: Obra de reforma do Tribunal e Justiça

PROCESSO SEI: 700xxxx-xx.AAAA.8.08.0000

Nº	Categoria	Evento de Risco	Critério Objetivo de Materialização	Natureza (Ordinário / Extraordinário)	Impacto Potencial	Alocação	Consequência Contratual
1	Projeto	Erro ou omissão no projeto executivo	Comprovação técnica por laudo especializado	Ordinário	Retrabalho / aumento de custos	Contratada	Sem reequilíbrio
2	Projeto	Alteração de escopo por determinação da Administração	Ordem formal de alteração contratual	Extraordinário	Aumento de custos e prazo	Contratante	Reequilíbrio + prorrogação
3	Clima	Chuvas acima de ____ mm/mês (acima da média histórica de ____ anos)	Dados oficiais do INMET	Extraordinário (acima do parâmetro)	Atraso na execução	Compartilhado	Prorrogação de prazo
4	Câmbio	Variação cambial superior a ____% após assinatura	Índice oficial BACEN	Extraordinário	Elevação relevante de custos	Contratante	Reequilíbrio parcial
5	Fornecimento	Atraso em insumos importados por retenção alfandegária	Documento oficial da Receita Federal	Extraordinário	Atraso no cronograma	Contratante	Prorrogação
6	Financeiro	Atraso no pagamento superior a ____	Registro no sistema	Extraordinário	Juros e paralisação	Contratante	Reequilíbrio



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo
Secretaria Geral / Núcleo de Planejamento das Contratações - NPC
Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos

		dias após liquidação	financeiro				financeiro
7	Execução	Desempenho inferior por falha técnica da contratada	Relatório técnico da fiscalização	Ordinário	Retrabalho	Contratada	Aplicação de penalidade
8	Interferências	Interrupção da obra por decisão da área operacional	Ordem formal da Administração	Extraordinário	Atraso e custos indiretos	Contratante	Reequilíbrio + prorrogação

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

A matriz de risco:

- Integra o equilíbrio econômico-financeiro inicial;
- Vincula as partes;
- Não exclui dever de cooperação;
- Deve ser interpretada conforme princípios da boa-fé objetiva e da eficiência administrativa.

Alterações na matriz somente poderão ocorrer mediante aditivo formal.